

POLÍTICA DE PENALIDADES E APURAÇÃO INTERNA DE RESPONSABILIDADE

I – APRESENTAÇÃO:

A POLÍTICA DE PENALIDADES E APURAÇÃO INTERNA DE RESPONSABILIDADE, em conjunto com o CÓDIGO DE CONDUTA e as demais Políticas da ZOOMTECH fazem parte do seu Programa de Integridade.

Especificamente a POLÍTICA DE PENALIDADES E APURAÇÃO INTERNA DE RESPONSABILIDADE estabelecem as diretrizes para processamento de denúncias e apuração de possíveis cometimento de infrações ou ilicitudes no ambiente corporativo ou fora dele, capazes de trazerem responsabilidades legais ou contratuais a ZOOMTECH ou impactar, de alguma maneira, em sua reputação.

De nada serviria o Programa de Compliance se as infrações aos termos do Código de Conduta e de suas Políticas não fossem efetivamente prevenidas, detectadas e reparadas.

A elaboração desta Política fundamenta-se na efetividade do Programa de Compliance da ZOOMTECH, na medida em que regulamenta o exercício da averiguação de potenciais violações à lei ou ao Código de Conduta e Políticas que o complementam, concomitante com a identificação de responsabilidades e definição de sanções ou ações corretivas apropriadas.

Esta Política também se destina a garantir que quaisquer preocupações sobre as atividades da ZOOMTECH sejam tratadas de forma séria, justa e sem medo de represálias. Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre a aplicação desta Política poderá ser enviada à Gestão de Compliance ou ao canal de comunicação da ZOOMTECH, disponíveis no website.

II – NORMAS:

1. OBRIGATORIEDADE E ABRANGÊNCIA:

1.1 As normas previstas nesta Política aplicam-se a todos os que interagem com a ZOOMTECH (membros da Alta Direção, Representantes, Prepostos, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios), independente da natureza do vínculo jurídico.

2. DENÚNCIA:

2.1 Para fins desta Política, denúncia é o relato de fatos que podem impactar a imagem da ZOOMTECH, ou que potencialmente caracterizem violação às Leis Brasileiras ou estrangeiras, ou às normas previstas no Código de Conduta da ZOOMTECH e das Políticas que o integram.

2.2 O Denunciante, para fins desta Política, é a pessoa que, com ou sem identificação, traz informações acerca de possíveis condutas infratoras, praticadas contra a ZOOMTECH ou no âmbito de suas atividades.

2.3 A ZOOMTECH, por meio desta Política, incentiva a todos os que com ela interagem a reportar

qualquer suspeita de infração ética ou legal.

2.4 A ZOOMTECH disponibiliza Canal de Denúncias na home page da ZOOMTECH, bem como no portal www.contatoseguro.com.br/zoomholding, para que qualquer pessoa possa reportar situações que apresentem indícios de ilicitude, relacionadas aos temas previstos no Código de Conduta, ou que, de alguma maneira, configure violação do dever de conformidade ética e legal, no âmbito das interações corporativas.

2.5 As denúncias poderão ser anônimas e quando identificado o Denunciante, sua identidade será preservada e restrita aos responsáveis pela análise e apuração interna da responsabilidade.

2.6 Sempre que possível, a denúncia deverá conter:

- a) a descrição do fato;
- b) local da ocorrência;
- c) data ou período da ocorrência;
- d) autor ou possível autor da infração;
- e) evidências.

2.7 As denúncias serão inicialmente recebidas pela Gestão de Compliance, na qual integra o Comitê de Integridade, órgão de apoio consultivo e deliberativo, de caráter permanente, que integra a Gestão de Compliance, especialmente no que diz respeito à Gestão do Canal de Denúncias, sendo também responsável por auxiliar a Alta Direção na continuidade e aperfeiçoamento do Programa de Integridade da ZOOMTECH e de sua controladora.

2.8 O processamento dos reportes efetuados no Canal de Denúncias será regulamentado pelo Regimento Interno do Comitê de Integridade, elaborado pela Gestão de Compliance e aprovado pela Alta Direção da empresa Controladora. Em caso de omissão, a Gestão de Compliance tomará as decisões pertinentes de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e dentro dos limites da sua competência.

2.9 A Gestão de Compliance também poderá encaminhar para apuração preliminar ou investigação, fatos que cheguem ao seu conhecimento por qualquer meio de comunicação, não se limitando apenas ao Canal de Denúncias.

2.10 Relatórios de Auditoria interna ou outros documentos que relatam fatos que dão indícios de infração também poderão ser encaminhados pela Gestão de Compliance para investigação.

3. INVESTIGAÇÕES:

3.1 A finalidade da investigação é averiguar os fatos e a sua autoria, detectando se houve uma conduta de violação de leis ou do Código de Conduta da ZOOMTECH e das Políticas que a integram, ou que, mesmo não estando prevista nas suas normas internas, considerem-se prejudiciais à imagem da corporação. As investigações de denúncias deverão ser realizadas de forma independente e documentadas.

3.2 Para fins desta Política, denomina-se Investigador o responsável pela investigação, independente de quem a conduz, se um profissional ou comissões internas, ou se profissionais especializados terceirizados.

3.3 O Investigador interno, seja ele um único profissional ou uma comissão interna, será indicado pelo Gestão de Compliance da ZOOMTECH, o qual deverá considerar se a(s) pessoa(s) indicada(s)

possui(em) tempo hábil para se dedicar à investigação, descrição, integridade, ética, conhecimento de questões técnicas que possam estar envolvidas na investigação, além de outras competências necessárias ao encargo, considerando a natureza e as características envolvidas em cada investigação.

3.4 O Investigador está obrigado a guardar dever de sigilo em relação às investigações e antes de iniciá-las, deverá mapear suas ações de investigação, zelando para que não ocorra prática de atos desnecessários e não relacionados a esta.

3.5 Sempre que possível, as entrevistas a terceiros, que não o investigado, deverão ser substituídas por provas idôneas, legítimas e irrefutáveis como provas técnicas, documentais, periciais, áudio visuais, pareceres de *experts*, etc. Quando imprescindíveis, as entrevistas a terceiros serão realizadas no procedimento de Investigação e deverão ser conduzidas com respeito, cordialidade, sem conduta que implique em julgamentos antecipados, retaliações, ameaças ou qualquer tipo de constrangimento ao entrevistado, o qual deverá ser informado de que poderá optar ficar em silêncio ou colaborar com a busca da verdade.

3.6 No procedimento de Investigação, além das entrevistas, poderão ser solicitados documentos, realizadas diligências, visitas e praticados quaisquer atos que estejam alinhados ao objetivo da Investigação, desde que não haja infração de normas éticas e legais.

3.7 Ao término de cada investigação deverá ser feito o Relatório de Investigação, contendo o detalhamento de todo o procedimento investigativo, preservando-se o anonimato do denunciante (que assim optar em sua denúncia) e a identidade de testemunhas ou de terceiros.

3.8 O Relatório de Investigação deverá ser enviado à Gestão de Compliance para:

- a)** aferir eventuais necessidades de mudanças ou adaptações nos Controles Internos e nos demais pilares do Programa de Compliance;
- b)** emitir parecer opinativo para auxiliar a Alta Direção na tomada de decisões;
- c)** verificar se há necessidade de parecer opinativo da área jurídica, recursos humanos ou área técnica pertinente;
- d)** dar o devido encaminhamento para a deliberação da Alta Direção.

3.9 Em sendo comprovada a infração e a sua autoria, caberá à Alta Direção a tomada de decisões acerca das medidas a serem aplicadas ao caso concreto, observando-se sempre os pareceres do Gestor de Recursos Humanos quando a investigação envolver Colaboradores.

4. PENALIDADES:

4.1 A violação das normas legais, do Código de Conduta e das Políticas que o integram, ou de qualquer ato que impacte na imagem da ZOOMTECH poderá ser penalizada com medidas disciplinares previstas na legislação trabalhista, quando a autoria do fato for imputado a Colaborador, podendo haver, inclusive, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

4.2 Em se tratando de Parceiros de Negócios, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou quaisquer Terceiros que interagem com a ZOOMTECH, poderá haver a suspensão de pagamentos e da execução do contrato; a rescisão contratual antes do término de vigência; a extinção da parceria; a imposição de multas e outras penalidades previstas no contrato.

4.3 Apurada a ocorrência de violação à lei, poderá haver a comunicação do fato às autoridades policiais ou ao Ministério Público, e também ao órgãos público competente, em caso de envolvimento de

agentes públicos na infração.

4.4 Em qualquer caso poderá ser efetuada a apuração da responsabilidade civil, para ressarcimento dos danos materiais e imateriais causados a ZOOMTECH ou a terceiros.

4.5 Será sempre considerado, na aplicação de penalidades, o contexto da infração, os antecedentes, a continuidade da infração, e outros critérios norteadores dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo também a penalidade ser substituída, a depender do caso concreto, por medidas de reciclagem e treinamentos individuais, quando o infrator for um colaborador da ZOOMTECH, e inexistir dolo na sua conduta.

4.6 Ações de educação geral, comunicações, treinamentos e melhorias no Programa de Compliance serão sempre aplicadas para que não haja a reincidência da mesma espécie de infração ética ou legal.

4.7 Nenhuma penalidade será cabível se não houver efetiva comprovação de conduta infratora e de sua autoria.

4.8 Poderá haver a aplicação de outras penalidades não previstas nesta Política, porém, compatíveis com as normas legais em vigor do ordenamento jurídico ou de ordenamento estrangeiro, quando aplicável.

5. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

5.1 A ZOOMTECH reserva-se o direito de alterar as Políticas de Penalidades e Apuração Interna de Responsabilidade, independente da anuência de quem quer que seja. A nova versão terá texto integralmente compilado e disponibilizado na homepage da Zoom, e entrará em vigor a partir desta disponibilização na Rede Mundial de Computadores. Cabe a cada um que interage ou contrata com a ZOOMTECH monitorar a existência das alterações desta Política.

Nilton Pedro da Silva Junior

Presidente do Conselho de Administração / CEO

Cassiano Hilario Bernardo da Silva

Vice-presidente do Conselho de Administração

Natasha Utescher

Membro do Conselho de Administração

Marcelo Silveira

Diretor de Governança Corporativa

Lisiane Paula Pelisser

Diretora de Finanças

Rafael de Souza Petrella



PL-COM-013
Política de Penalidades e Apuração Interna de
Responsabilidade - Zoomtech

Revisão: 0.0

Data: 26/05/2026

Elaborador: Gestão de Compliance

Aprovador: Alta Direção

Diretor de Inovação